CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.555 de 22 de novembro de 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre desafetação e doação de área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área localizada no Distrito do Jardim Ingá nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

PRAÇA DE ESPORTES MANOEL PINHEIRO RIBEIRO 03
DISTRITO DO JARDIM DO INGÁ

Área de 12.260,94 m², confrontando pela frente com a Rua Botucatu, com 85,00 metros; pelo fundo com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, com 93,40 metros; pelo lado direito com a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 04, com 137,61 metros; e pelo lado esquerdo com a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 02A, com 137,70 metros.

Parágrafo único. A área constante no *caput* deste artigo passará a ser denominada de ÁREA C – Jardim do Ingá.

Art. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo conforme dispõe o Art. 14, Inciso I, da Lei Orgânica do Município autorizado a doar a área mencionada no Artigo 1º, ao Estado de Goiás, na pessoa da Secretaria de Ciência e Tecnologia, que será utilizada para construção de uma Escola Técnica profissionalizante.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Lei nº 3.510, de 29 de fevereiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2012.

DIEGO VAZ SORGATTO – Presidente

PEDRO HENRIQUE RORIZ LEITE – 1º Secretário

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 2º Secretário